



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COLÔMBIA

Conforme Lei Municipal nº 1.361, de 29 de dezembro de 2016

www.colombia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

Sexta-feira, 18 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 492A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE COLÔMBIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colômbia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colômbia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colombia.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colômbia

CNPJ 52.381.720/0001-48

Rua Antonio Prado, nº 1161, Centro

Telefone: (17) 3335-8500

Site: www.colombia.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

Câmara Municipal de Colômbia

Rua Washington Luiz, nº 543 – Centro

Telefone: (17) 3335-1128

Site: www.camaracolombia.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Colômbia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.colombia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COLÔMBIA

Conforme Lei Municipal nº 1.361, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 18 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 492A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE COLÔMBIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2037

18 de JUNHO DE 2.021

*“RETIFICA DATA REFERENTE
AO ARTIGO 2º DO DECRETO Nº
2036/2021”*

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Colômbia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2036/2021 onde estabelece as novas medidas restritivas de caráter temporário para contenção e disseminação da COVID-19 no Município de Colômbia;

DECRETA:

Artigo 1º - No artigo 2º do Decreto Municipal nº 2036/2021 fica alterada a seguinte redação:

“Artigo 2º No período compreendido entre as 00h01m do dia 21 de JUNHO (segunda-feira) às 23h59m do dia 27 de JUNHO de 2021 (domingo), ficam autorizados o funcionamento dos setores abaixo informados, somente no período estabelecido das 06h00 às 18h00, aliadas as demais regras de higienização e diminuição de público, conforme segue...”

Artigo 2º. Os demais artigos permanecem sem alteração;

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA, DATA SUPRA.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal